



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.301, DE 05 DE MAIO DE 1993.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS NAS
FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍ-
PIO.

NERI LUIZ DONADEL, Vice-Prefeito em Exercício no cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a programação e realização de eventos oficiais nas comemorações do 34º Aniversário de emancipação Político-Administrativo de Guarani das Missões, a serem realizados no período de 03 de maio a 10 de junho de 1993.

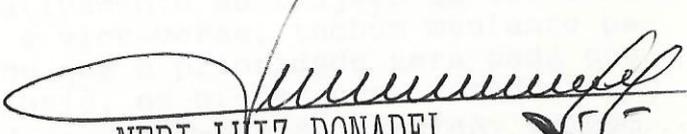
Art.2º - As despesas autorizadas no artigo anterior, tais como recepção e homenagem, transporte, alimentação, cachês, decoração e ornamentação, faixas e medalhas, propaganda, e publicidade correrão por conta de dotações orçamentárias próprias sob a seguinte classificação:

0201.03070202.002 - Manutenção do Gabinete
3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos..Cr\$30.000.000,0

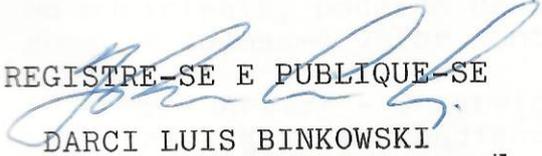
Art.3º - As eventuais sobras a serem apuradas na realização dos eventos, cuja Direção está a cargo da Comissão instituída pela Portaria nº 185/93-A, após a aprovação das contas pelo Conselho Fiscal, serão depositadas na Tesouraria Municipal que as contabilizará como receita orçamentária.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 05 de maio de 1993.


NERI LUIZ DONADEL
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO NO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DARCI LUIS BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO